



EDITAL DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA Nº84 - 09/05/2019

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA todos os contribuintes abaixo descritos para se manifestarem no prazo de 15 dias acerca de Procedimento de Cobrança Administrativa instaurado pela PGFN - Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade de Terceiros. O prazo de manifestação de 15 dias começará a correr a partir do 15º dia contado da publicação do edital no sítio da PGFN na internet. Além disso, os prazos são contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

O contribuinte poderá manifestar-se sobre a cobrança administrativa por meio do E-CAC PGFN – Centro Virtual de Atendimento, na opção Cobrança Administrativa, para apresentação de Requerimento de Impugnação a Cobrança Administrativa.

Findo o prazo de manifestação, caso o contribuinte reste inerte, ele será inscrito em Dívida Ativa da União pelos fatos e fundamentos descritos no Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade de Terceiros instaurado, os quais poderão ser consultados no E-CAC PGFN – Centro Virtual de Atendimento, na opção Cobrança Administrativa.

O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Ambos podem ser realizados por meio do E-CAC PGFN - Centro Virtual de Atendimento.

Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da PGFN/RFB para obtenção de maiores informações e apresentação de Requerimento de Impugnação a Cobrança Administrativa.

Nome do Terceiro Notificado	CPF/CNPJ	Número da Inscrição em DAU	Número da Cobrança
RILDO DE LIMA	000.695.245-30	24 4 16 001525-65	2018000001676985
FERNANDO BORIM	594.886.898-20	60 4 16 025868-60	2018000001679466
LUCIANA ALVES DE LUNA	286.324.778-62	80 4 16 019516-47	2018000001690540